



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 1

CONCORRÊNCIA Nº 09/22

MEMORANDO Nº 5.271/2022

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, torna público que, nos termos das disposições legais pertinentes, observadas as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, receberá propostas objetivando prover **41 (quarenta e uma) vagas para o comércio eventual de flores, velas e alimentos, a realizar-se nos dias 31 de outubro, 1 e 2 de novembro de 2022, nas proximidades do Cemitério São Salvador, Cemitério da Saudade e Cemitério de Sabaúna, neste Município**, a seguir especificadas.

Os envelopes dos interessados contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP, até as **09h00 do dia 30 de setembro de 2022**.

O referido envelope será aberto, em ato público, neste mesmo dia, às **14horas**, em local destinado às reuniões de licitação.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Este Chamamento destina-se à seleção de interessados em prover **29 (vinte e nove) vagas para o comércio eventual de flores, velas e alimentos, a realizar-se nos dias 31 de outubro, 1 e 2 de novembro de 2022, nas proximidades do Cemitério São Salvador, Cemitério da Saudade e Cemitério de Sabaúna**, conforme descrito nos croquis de localização anexos; através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário Eventual, conforme segue:

1.1.1 – Flores e Velas:

Cemitério São Salvador: 19 vagas, sendo 18 vagas para o comércio de flores e 1 vaga para o comércio de velas.

Cemitério da Saudade: 6 vagas, sendo 5 vagas para o comércio de flores e 1 vaga para o comércio de velas.

Cemitério de Sabaúna: 3 vagas, sendo 2 vagas para o comércio de flores e 1 vaga para o comércio de velas.

1.1.2 – Alimentos:

Cemitério São Salvador: 5 vagas, sendo 2 vagas para o comércio de pastéis, salgados, água, suco e refrigerantes; 1 vaga para o comércio de caldo de cana; 1 vaga para o comércio de milho verde e derivados e 1 vaga para o comércio de



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 2

confeitaria.

Cemitério da Saudade: 6 vagas, sendo 2 vagas para o comércio de pastéis, salgados, água, suco e refrigerantes; 2 vagas para o comércio de caldo de cana; 1 vaga para o comércio de milho verde e derivados e 1 vaga para o comércio de confeitaria.

Cemitério de Sabaúna: 2 vagas, sendo 1 vaga para o comércio de pastéis, salgados, água, suco e refrigerantes e 1 vaga para o comércio de pipocas.

1.1.3 – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DO COMÉRCIO:

CEMITÉRIO SÃO SALVADOR		
24 vagas		
VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
18	Flores	3 metros linear
01	Velas	3 metros linear
02	Pastéis, Salgados, Água e Refrigerantes	4 metros linear
01	Caldo de Cana	4 metros linear
01	Milho Verde e Derivados	4 metros linear
01	Confeitaria	4 metros linear

CEMITÉRIO DA SAUDADE		
12 VAGAS		
VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
05	Flores	3 metros linear
01	Velas	3 metros linear
02	Pastéis, Salgados	4 metros linear
02	Caldo de Cana	4 metros linear
01	Milho Verde	4 metros linear
01	Confeitaria	4 metros linear

CEMITÉRIO DA SABAÚNA		
5 VAGAS		
VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
02	Flores	3 metros linear
01	Velas	2 metros linear
01	Pastéis, Salgados	4 metros linear
01	Pipocas	1 metro linear



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 3

DAS VAGAS:

CEMITÉRIO SÃO SALVADOR 24 VAGAS	
VAGAS	ATIVIDADES
1 a 5	Flores
6	Velas
7 a 10	Flores
11 a 19	Flores
20 e 21	Pastéis
22	Milho Verde e Derivados
23	Confeitaria
24	Caldo de Cana

CEMITÉRIO DA SAUDADE 12 VAGAS	
VAGAS	ATIVIDADES
1	Velas
2 a 6	Flores
7 e 10	Pastéis, Salgados, Água, Suco e Refrigerante
8 e 11	Caldo de Cana
9	Confeitaria
12	Milho Verde

CEMITÉRIO DE SABAÚNA 5 VAGAS	
VAGAS	ATIVIDADES
1	Flores
2	Vela
3	Flores
4	Pastéis, Salgados, Água, Suco e Refrigerante
5	Pipocas

- 1.2** - As referidas bancas serão constituídas de equipamentos padronizados, conforme Decreto nº 11.219/2011, imagens às fls. 17.
- 1.3** - A implantação dos equipamentos, acima mencionados, ocorrerão às expensas do permissionário.
- 1.4** - O horário de funcionamento será das 7h00 às 17h00.
- 1.5** - A Taxa de Licença: o preço público estabelecido para o exercício do comércio eventual para o Feriado de Finados será correspondente a **0,70 UFM** (R\$145,35 – cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) a ser recolhido por meio de Guia, expedida pela Secretaria de Agricultura.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 4

1.6 - Os participantes somente poderão concorrer a 1 (uma) vaga do produto escolhido.

2 – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL:

2.1 - O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal); da Lei nº 2.624, de 26 de novembro de 1981 (Código Tributário Municipal); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; do Decreto nº 1522, de 14 de janeiro de 1987 (Que regulamenta a Lei Municipal nº 3.085, de 16 de dezembro de 1986 as Feiras no Município e dispõe sobre o funcionamento das feiras) e posteriores alterações e do Decreto nº 17.623, de 23 de agosto de 2018 (Que dispõe sobre atribuição da Secretaria de Agricultura).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público:

- 3.1.1 - Pessoa física maior e capaz, produtor rural, varejista ou feirante, não proibido de comercializar nos termos da legislação vigente.**
- 3.1.2 - Pessoa jurídica, quando firmas comerciais, sociedades civis, associações de produtores, regularmente inscritos junto às Fazendas Estadual e Municipal, desde que o respectivo objeto social seja compatível e condizente com a comercialização do produto objeto deste chamamento.**

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas, ou por servidor da unidade que realiza o chamamento Público, ou ainda, por publicação em órgãos da Imprensa Oficial, em momento anterior a entrega dos envelopes, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.****
- 4.2 - A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, bem como a aplicação da penalidade de idoneidade, independentemente das medidas penais cabíveis.**
- 4.3 - Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado e indevassável, na sua parte externa, além da denominação social da proponente, os seguintes dizeres:**

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Secretaria de Agricultura

Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550, Mogilar – Mogi das Cruzes – São Paulo



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 5

Ref: Chamamento Público nº 09/22 - Feira de finados 2022

Cemitério:

Vaga:

5 – DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado e indevassável, **documentação conforme modelo Anexo I**, com o nome do proponente, endereço completo, inclusive telefone e e-mail, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acompanhada dos seguintes dados e documentos, com estrita observância aos termos deste Edital, a saber:

5.1.1 - PRODUTOR DE FLORES:

5.1.1.1 - Cópia da cédula de identidade (RG.);

5.1.1.2 - Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);

5.1.1.3 - Cópia do Comprovante de Endereço;

5.1.1.4 - Cópia do Comprovante de Produtor (CNPJ ou CADESP)

5.1.1.5 - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**

5.1.1.6 - Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica.**

5.1.2. - FLORICULTURAS E COMÉRCIO DE VELAS:

5.1.2.1. - Cópia da cédula de identidade (RG.);

5.1.2.2 - Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);

5.1.2.3 - Cópia do CNPJ;

5.1.2.4 - Cópia do Comprovante de Endereço;

5.1.2.5 - Cópia do Alvará de Funcionamento;

5.1.2.6 - Atestado de Saúde ocupacional;

5.1.2.7 - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 6

5.1.2.8 - Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica.**

5.1.3. - FEIRANTES, VAREJISTAS E AMBULANTES:

5.1.3.1. - Cópia da cédula de identidade (RG.);

5.1.3.2 - Cópia do cadastro de pessoas física (CPF);

5.1.3.3 - Cópia da Carteira de Inscrição de Feirante, Varejista ou Ambulante;

5.1.3.4 - Cópia do comprovante de endereço;

5.1.3.5 - Atestado de Saúde ocupacional;

5.1.3.6- Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**

5.1.3.7- Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica.**

5.1.4 - Além dos documentos exigidos para cada modalidade, todos deverão apresentar no envelope os seguintes documentos:

5.1.4.1 - Conforme consta no **Modelo do Anexo I**, descrever o produto a ser comercializado de acordo com a tabela descritiva do item 1.1.3, que deverá ser juntado com a documentação deste envelope.

5.1.4.2 - Declaração de que o participante se submete a todas as condições do Edital e à legislação pertinente e, se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, nos termos constantes do **Modelo do Anexo II.**

5.1.4.3 - Declaração expressa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (lei nº (9.854/99), nos termos do modelo constante do **Modelo do Anexo III.**

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nos subitens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em momento anterior a entrega do envelope, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura do mesmo.**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 7

6 – DO PROCEDIMENTO:

- 6.1** - O Secretário de Agricultura, nomeará dois funcionários para acompanhar Processo de abertura dos envelopes e exame os documentos apresentados, rubricando-os com a participação de dois licitantes voluntários entre os presentes.
- 6.2** - Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos a que se referem os subitens “5.1” do presente Edital, dentro da respectiva categoria e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1** - O julgamento do certame será procedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as condições deste Edital e das demais normas aplicáveis.
- 7.2** - No julgamento das propostas, será considerado os fatores referentes ao preenchimento dos requisitos constantes do item “5” e seus subitens deste Edital.
 - 7.2.1** - Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências do item “5” e seus subitens.
 - 7.2.2** - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas para o objeto do presente Edital, ou seja, o fiel cumprimento das exigências previstas no item “5” e seus subitens, a classificação será decidida **por sorteio**, realizado em ato público, para o qual os interessados serão regularmente convocados.
 - 7.2.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
 - 7.2.4** - Aos vencedores do certame será adjudicado o objeto deste certame.
 - 7.2.5** - Após a abertura dos envelopes não será permitida a desistência de vagas.
 - 7.2.6** - Em caso de haverem vagas remanescentes, fica facultada à Administração o oferecimento de tais vagas aos participantes do certame presentes na sessão, que não tenham sido contemplados no sorteio.
 - 7.2.7** - Para aceitação das vagas remanescentes será necessário estar presente na sessão de abertura ou fazer-se representar por meio de instrumento de procuração, público ou particular.

8 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

- 8.1** - As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 8

8.2 - Serão admitidos os recursos constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os prazos serão contados conforme artigo 110.

8.2.1 - Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes, deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP.

9 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES PARA OUTORGA DA LICENÇA:

9.1 - Poderá a Administração, a qualquer tempo e diante de motivo e aspectos de conveniência técnico-administrativa comprovados, proceder a mudança de local da banca.

10 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 - Os vencedores do certame terão que obedecer rigorosamente o que se segue:

10.1.1 - Durante o período em que exercerem o seu comércio, deverão usar jaleco de pano em cor de sua escolha, ou uniforme personalizado e aprovado previamente pelas Secretarias de Agricultura.

10.1.2 - Acatar as ordens e instruções do pessoal encarregado da fiscalização do comércio eventual e observar para com o público, compostura e o máximo de respeito, devendo usar de linguagem atenciosa e conveniente.

10.1.3 - Não colocar mercadoria fora do limite do seu estande ou da barraca.

10.1.4 - Não iniciar a venda antes do horário determinado para o início do comércio eventual, nem prolongá-la após o horário estabelecido para o encerramento.

10.1.5 - O período de montagem e desmontagem das barracas não poderão anteceder nem ultrapassar 2 (duas) horas do estabelecido.

10.1.6 - Não deslocar sua barraca do ponto em que fora localizado.

10.1.7 - Juntar o lixo em recipiente adequado e fazer a remoção do mesmo.

10.1.8 - Descarregar as mercadorias dos veículos e imediatamente colocá-las no lugar e após conduzir o veículo em local apropriado para estacioná-lo.

10.1.9 - Afixar os preços de produtos ou cardápio à vista do consumidor.

10.1.10 - Não colocar mercadoria fora do limite da barraca.

10.1.11 Pagar os tributos devidos até o prazo limite que for estabelecido pela legislação



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 9

competente.

10.1.12 - É proibida a venda de flores com embalagens e sacolas de plásticos, pois tratam-se de eventuais criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue.

10.1.13 Manter a carteirinha de identificação em local de boa visibilidade.

11- DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, o acompanhamento e a fiscalização de todas as operações previstas neste Edital e normas legais e administrativas aplicáveis.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - Em caso de não comparecimento nos dias e horários estabelecidos, bem como a inobservância das obrigações instituídas neste Edital e nos demais atos e normas regulamentares aplicáveis, sujeitará o infrator às penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, cabendo ao titular desta decidir em grau de recurso.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

13.2 - É facultada à Secretaria de Agricultura ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento.

13.3 - A simples participação no presente certame implica na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele que, tendo aceito sem objeção, venha, após o julgamento que lhe for desfavorável apontar supostas irregularidades que o tornam viciado.

13.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelos órgãos competentes da Municipalidade, conforme o caso.

13.6 - Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes a qualquer interessado, através do site: www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-agricultura/publicacoes ou na Secretaria de Agricultura.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 10

- 13.7-** Os interessados que tiverem suas propostas aceitas deverão recolher os emolumentos correspondentes a taxa de licença no mês da outorga da licença.

14 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 14.1 -** Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, no Mercado Produtor, da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo telefone 4798-5631 e 4798-6961, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h00 às 16h00.
- 14.2 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 06 de julho de 2022.

Felipe Monteiro de Almeida
Secretário de Agricultura



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 11

MODELO – ANEXO I

PROPOSTA (SUBITEM “5.1.4.1”)

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE AGRICULTURA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22 – MEMORANDO Nº 5.271/2022

OBJETO: OUTORGA DE LICENÇA PARA PROVER 41 (QUARENTA E UMA) VAGAS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL DE FLORES, VELAS E ALIMENTOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE OUTUBRO, 1 E 2 DE NOVEMBRO DE 2022, NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO SÃO SALVADOR, DA SAUDADE E DE SABAÚNA, NESTE MUNICÍPIO, através de Permissão de Uso a Título Precário Eventual.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, proposta relativa à licitação em epígrafe, acompanhada da documentação a que se referem o item “5” e seus subitens – **DA DOCUMENTAÇÃO**. Declaro estar de pleno acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Cemitério:.....

2. Número da Vaga:.....

3. Produto a ser comercializado:.....

Atenciosamente,

Nome completo:.....

Assinatura:.....

RG. nº:..... CPF. Nº:.....

CNPJ nº:..... Telefone:.....

Endereço:.....

E-mail:.....

Mogi das Cruzes, em ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 12

MODELO – ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO (SUBITEM “5.1.4.2”)

**À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22 – MEMORANDO Nº 5.271/2022

OBJETO: OUTORGA DE LICENÇA PARA PROVER 41 (QUARENTA E UMA) VAGAS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL DE FLORES, VELAS E ALIMENTOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE OUTUBRO, 1 E 2 DE NOVEMBRO DE 2022, NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO SÃO SALVADOR, DA SAUDADE E DE SABAÚNA, NESTE MUNICÍPIO, através de Permissão de Uso a Título Precário Eventual.

Prezados Senhores:

Pelo presente, firmamos compromisso de atender a todas as exigências constantes do presente Edital, em destaque as contidas no item “10” e demais normas aplicáveis à espécie, sujeitando-nos às penalidades administrativas e pecuniárias cabíveis em caso de descumprimento de tais exigências.

Atenciosamente,

Nome completo:.....

Assinatura:.....

RG. nº:..... CPF. Nº:.....

CNPJ nº:..... Telefone:.....

Endereço:.....

E-mail:.....

Mogi das Cruzes, em ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 13

MODELO – ANEXO III

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (SUBITEM “5.1.4.3”)

**À PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22 – MEMORANDO Nº 5.271/2022

OBJETO: OUTORGA DE LICENÇA PARA PROVER 41 (QUARENTA E UMA) VAGAS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL DE FLORES, VELAS E ALIMENTOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE OUTUBRO, 1 E 2 DE NOVEMBRO DE 2022, NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO SÃO SALVADOR, DA SAUDADE E DE SABAÚNA, NESTE MUNICÍPIO, através de Permissão de Uso a Título Precário Eventual.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ OU CPF:

Nome da Empresa/ pessoa física.....

Sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Mogi das Cruzes, em ____ de _____ de 2022.

Endereço Completo:.....

Nome completo do declarante:.....

Número da carteira de identidade:.....

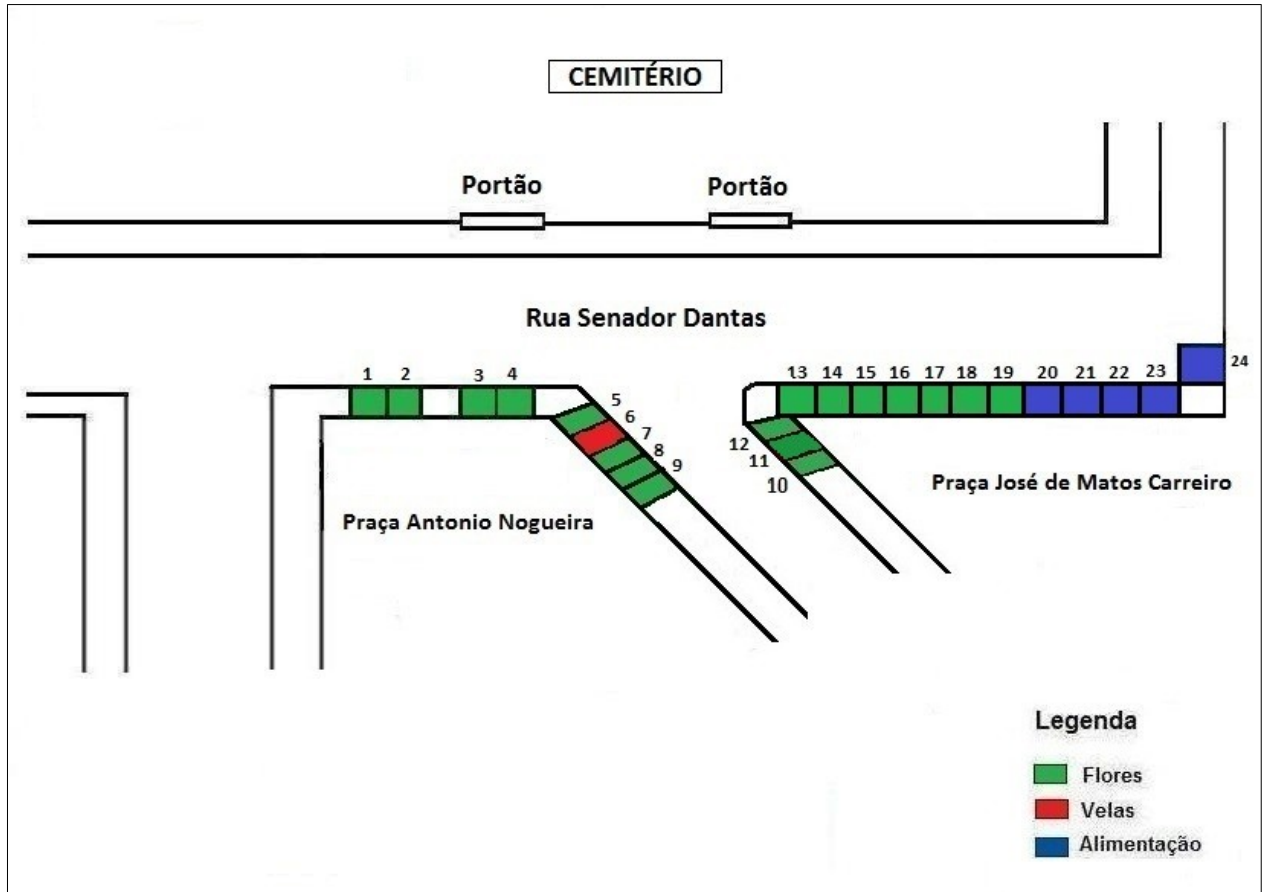
Assinatura do declarante:

Mogi das Cruzes, em ____ de _____ de 2022.

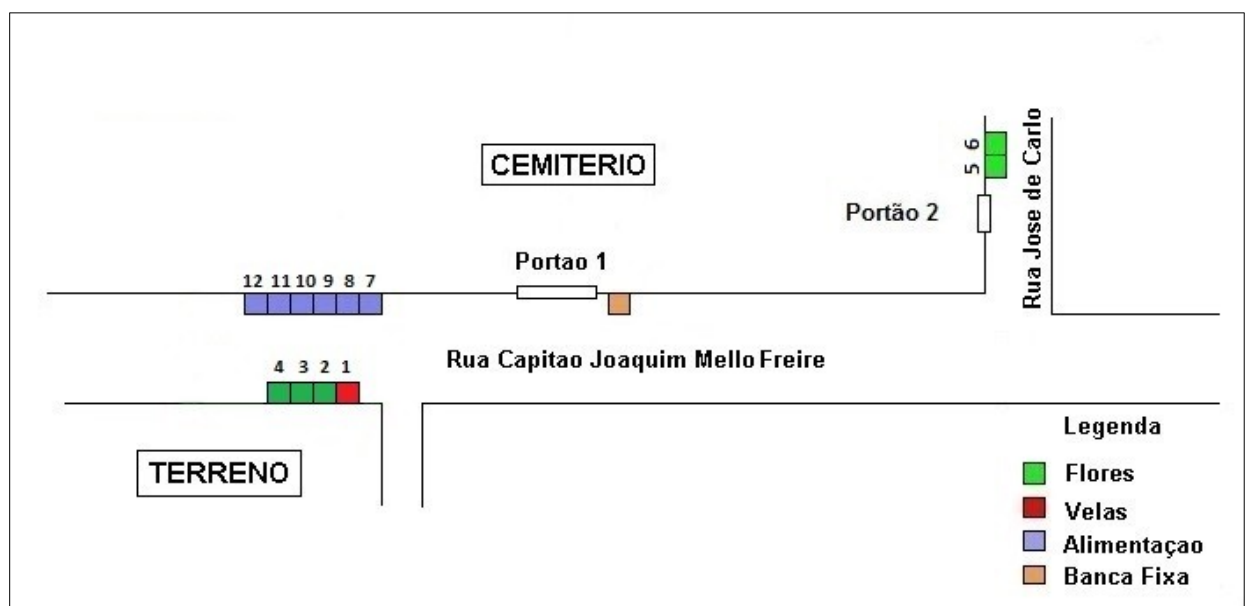


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 14

1- CROQUI – Cemitério de São Salvador



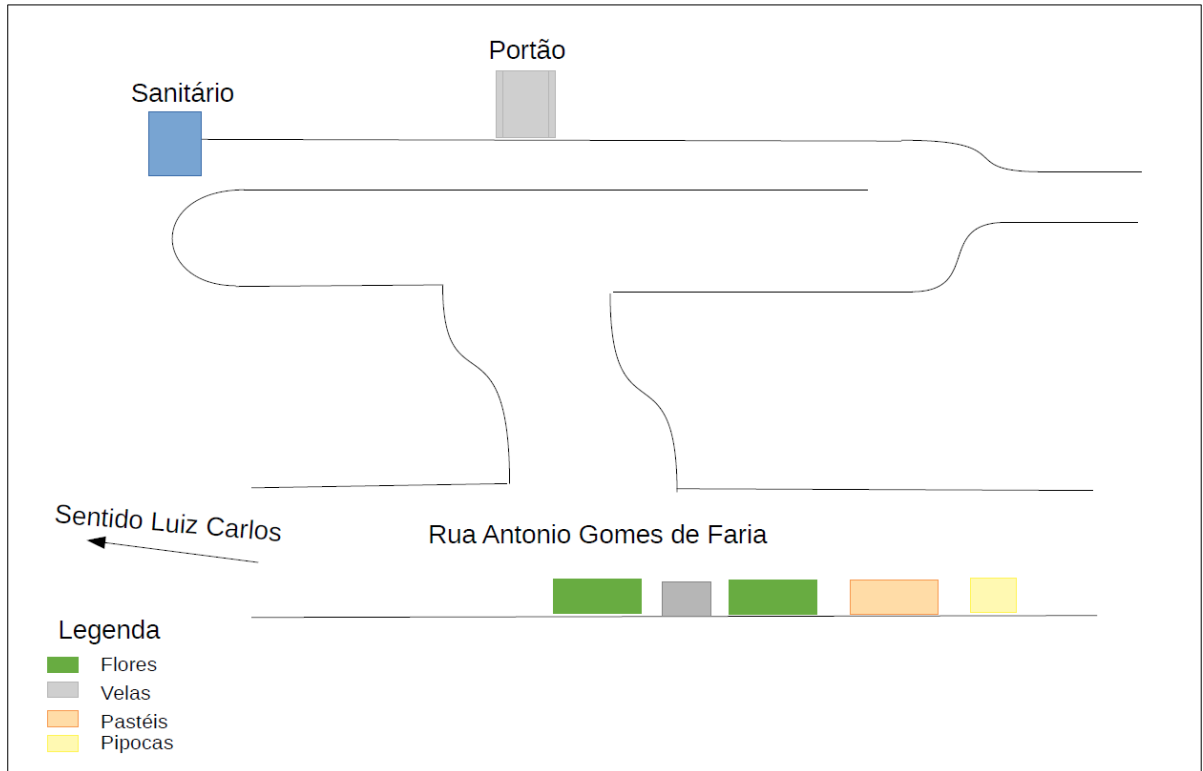
2- CROQUI – Cemitério da Saudade





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 15

3- CROQUI – Cemitério de Sabaúna

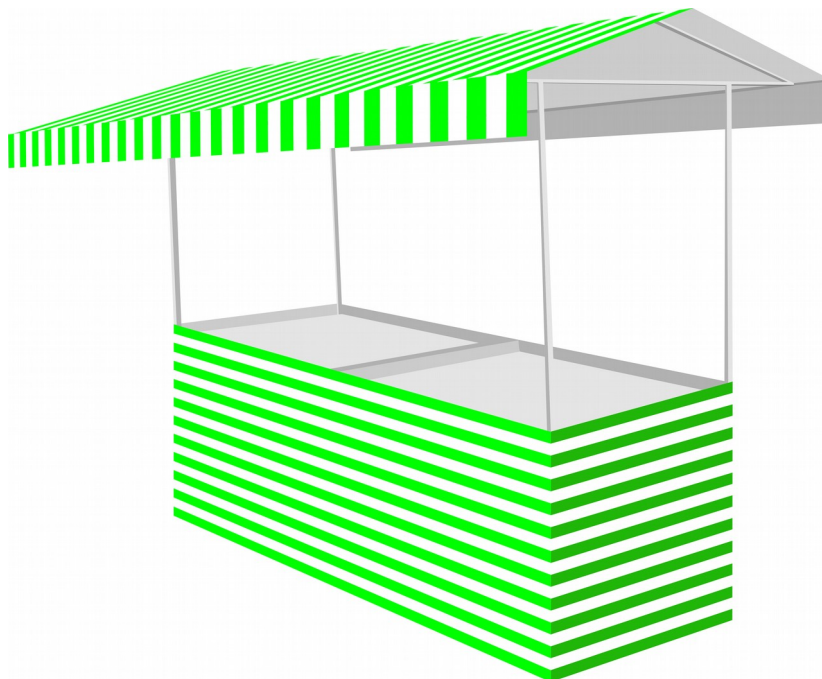




EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/22-FLS. 16

PADRÃO DAS BARRACAS

1. Barraca de Flores e Velas



2. Barraca de Alimentos

